

**ANEXO 6 AO CONTRATO DE INTERCONEXÃO DE REDES CLASSE V  
ENTRE SAMM E XXX – N°XXX**

**PREVENÇÃO E CONTROLE DA FRAUDE**

**1. OBJETIVO**

- 1.1 Disciplinar o tratamento a ser dispensado às Fraudes e Ataques relacionados ao tráfego objeto do Contrato.

**2. DEFINIÇÕES**

- 2.1 Fraude: obtenção ou uso de um produto/serviço de telecomunicações com a pré-disposição de não realizar o pagamento integral do produto/serviço utilizado ou ainda gerar cobrança indevida a terceiros. A Fraude pode objetivar o benefício do anonimato e ganho financeiro ilegítimo.
- 2.2 Ataques: consiste na origem indiscriminada de ações de acesso a Endereços IP de qualquer ponto da rede Internet, com a finalidade de congestionar redes de clientes corporativos, provedores ou usuários da Internet, através de sobrecarga aplicada à infraestrutura ou elemento de rede.
- 2.3 Lista de Terminais Atingidos: é a lista de terminais de cada Parte que estão sofrendo ação de restrição pelas áreas de anti-fraude das Partes.

**3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 3.1 Atuar preventivamente para evitar fraudes e ataques às suas Redes, na medida do possível tecnicamente.
- 3.2 Ao identificar uma Fraude e/ou Ataque informar imediatamente à outra Parte e sanar o problema no menor prazo possível, o qual será informado pontualmente, quando da ocorrência.
- 3.3 Caso a Parte Fraudadora não efetive o saneamento do incidente de Ataque ou de Fraude no prazo acordado acima, ficará sujeita ao bloqueio do respectivo tráfego nas Rotas de Interconexão pela Parte Fraudada, sem direito a qualquer indenização ou compensação pelo referido bloqueio.
- 3.4 Atuar, sempre que solicitado, em conjunto com a outra Parte para cooperação na ação de controle e saneamento da Fraude e/ou do Ataque, devendo as Partes trocar as informações necessárias para que a Fraude e/ou Ataque cessem no menor prazo possível.
- 3.5 A Parte Fraudadora deverá buscar a identificação das fontes dos Ataques ou Fraudes, fazendo os bloqueios cabíveis para sanear seus efeitos.

**4. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

- 4.1. Em caso de Fraudes e/ou Ataques as Partes devem comunicar-se com seus respectivos Centros de Gerenciamento de Rede – CGR, sendo que:

Para a SAMM, os canais são:

Telefone: 0800 276 7266

Endereço eletrônico: [cgr.samm@grupoccr.com.br](mailto:cgr.samm@grupoccr.com.br)

Para a SOLICITANTE, os canais são:

Telefone:

Endereço eletrônico: